



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 473 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade do Município e situada na rua Senhor dos Passos, para fins residenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel de sua propriedade, compreendendo o lote de terras nº 76-A, desmembrando do domínio útil dos prazos de terras nº 76-A, 78 e 79, sendo foreiro Patrimônio da Irmandade da Fazenda de São José do Vale do Rio Preto, dentro do perímetro urbano do Quinto Distrito e com área de mil e trinta e três metros quadrados, como consta do Livro 3, fls. 48, sob o nº 122, do cartório do 9º ofício e respectiva planta.

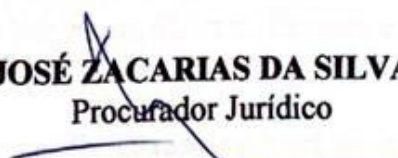
Art. 2º - A doação se destina aos atuais ocupantes e terá fins meramente residenciais.

Art. 3º - As despesas dos projetos, plantas para a utilização das áreas ficarão à cargo dos atuais ocupantes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de dezembro de 1996.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


JOSÉ ZACARIAS DA SILVA
Procurador Jurídico


ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo para sua respectiva publicidade.
Em, 12 de dezembro de 1996.


ELIELSON JOSÉ DIAS
Chefe de Gabinete